

PROJETO DE LEI N.º 41, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Cooperativa Habitacional da Agricultura Familiar Ltda – COOHAF.

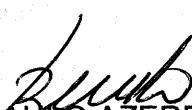
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Cooperativa Habitacional da Agricultura Familiar Ltda – COOHAF com o objetivo de disponibilizar um Assistente Social para viabilizar a execução de 07 (sete) unidades habitacionais, conforme projeto padrão de 60 m², elaborado e fornecido pela COOHAF, nas operações coletivas, dentro do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montenegro.

Art. 2º Fica o Município de Montenegro livre de quaisquer ônus relativos à adesão do presente Termo de Cooperação além dos serviços do Assistente Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 17.02.08.244.0004.2614.3.1.90.11.00.00.00-767.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de abril de 2015.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: / /	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente	Votos contra _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROC. N° 109-PE4115
Em 10 de 04 de 2015

Ofício 297/2015-GP

Montenegro, 09 de abril de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 41/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Cooperativa Habitacional da Agricultura Familiar Ltda – COOHAF.

O projeto de lei tem por objetivo disponibilizar um Assistente Social, do quadro do funcionalismo para desenvolver ações junto ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, no Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), que no Município abrange 7 (sete) unidades habitacionais, conforme o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Justifica-se o presente tendo em vista as dificuldades das famílias em se manter nas atividades do campo e de obter crédito imobiliário para residências na zona rural, visando desta forma propiciar uma estruturação a estes agricultores que ainda não tem moradia fixa e que possuem renda inferior à R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anualmente.

Anexo o processo administrativo n.º 11821/2014.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: 
Em: 10/04/15, às 14:56

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES